



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 001/2021

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8962 Pág: B3

26 FEV 2021

Autógrafo de Lei nº L

Projeto de Lei nº L

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de conservação e manutenção de carreadores que ligam a propriedade rural à estrada principal no Município de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de melhoria, conservação e manutenção de carreadores e serviços correlatos com objetivo de garantir o acesso aos serviços básicos como saúde, educação, segurança e demais serviços públicos às famílias das áreas rurais do Município de Apucarana.

§1º Entende-se por *carreador* o acesso existente no interior da propriedade rural do Município que liga a residência da família rural à estrada vicinal.

§2º Os serviços a serem executados nos carreadores mencionados no *caput* serão realizados utilizando-se de maquinários de propriedade do município e servidores públicos municipais do quadro permanente ou com a contratação de serviços terceirizados e constituem-se em patrolamento, terraplanagem, cascalhamento e curvas de nível.

§3º Os serviços autorizados no *caput* ficam restritos àquelas propriedades localizadas no Município de Apucarana nas quais existam pessoas residentes e, ainda, aos carreadores que interliguem a residência da família rural à estrada vicinal.

Art. 2º A execução dos serviços previstos no artigo 1º desta lei serão sempre a título oneroso, cujos os valores do preço público serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de fevereiro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal